

LEI N.º 1459, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de **crédito adicional especial** no orçamento do **exercício de 2015** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, até a importância de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.3.72.39.00 – 5695 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 303.01.02.00.00 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 250.000,00

3.3.72.39.00 – 5696 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.3.71.70.00 - 3778 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 303.01.02.00.00 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 250.000,00

3.3.71.70.00 - 3914 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.431, de 02 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de março de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município